Lei nº 1781, de 8 de julho de 2025.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATENDER NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei Municipal nº. 55/2003, com alteração dada pela Lei nº 71/2005, realizar a contratação de 01 (uma) assistente social, com 30 horas semanais, visando o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse Público.

§1º – O profissional acima relacionado é aproveitado da lista de espera do Processo Seletivo nº 001/2024 realizado para atender necessidades temporárias na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social.

Art. 2º – O prazo dos contratos será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
13010412200032015319011 – Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil
Projeto Atividade: 2015- Manutenção Secretaria Desenvolvimento Social

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 8 de julho de 2025.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jorge Gustavo Costa Medeiros
Secretário Municipal da Administração e Planejamento